



Comissão de Assistência Judiciária

COMUNICADO 06/19

Prezado(a) Presidente,

A Comissão Estadual de Assistência Judiciária da OAB/SP esclarece que as certidões de honorários advocatícios decorrentes de **Plantão** junto ao Juizado Especial Criminal e Cível, assim como as de Cartas Precatórias deverão ser emitidas no **sistema e-saj** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo constar a **assinatura eletrônica** do Juiz ou servidor do Cartório Judicial.

As certidões apresentadas para pagamento em 01.06.2019, vale dizer, apresentadas nas Subseções em abril de 2019 serão reprocessadas e pagas, de acordo com o acatamento do pleito da Comissão de Assistência Judiciária da OAB/SP pela Defensoria Pública.

As certidões emitidas em **desacordo** com o ***Comunicado SPI Nº 46/2015*** do TJSP que dispõe sobre solicitação de indicação de advogado

*através do sistema de solicitação de indicação da Defensoria Pública **não serão pagas:***

“A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, COMUNICA aos Magistrados, Advogados, Dirigentes e Servidores em geral das Unidades Judiciais da Primeira Instância, que no tocante à solicitação de indicação de advogado através do Sistema de Solicitação de Indicação da Defensoria Pública - Módulo de Indicação de Advogados (MI) deverão observar os Comunicados SPI n.º 43/2014, 56/2014, 65/2014 e 05/2015 e, para atuação em audiências em regime de plantão, devem ser observadas as orientações que seguem:

1) O número mínimo para indicação de advogado em regime de plantão nos processos das competências dos Juizados Cíveis e Criminais e atuação em Cartas Precatórias, é de 5 (cinco) audiências, conforme firmado no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 43/2013 (cláusulas Terceira, item III, “b”, “i” e III, “c”, e Décima Segunda) entre a Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e informado no “Manual do Sistema” (Portal do TJ/Downloads/SPI - Secretaria da Primeira Instância/Defensoria Pública – Sistema SSI - Módulo de Indicação de Advogados – MI/Manual do Sistema).

2) As Unidades deverão informar no sistema MI – Módulo de Indicação de Advogados, o número dos respectivos processos, um para cada audiência, sendo vedada a repetição do mesmo processo para se atingir o número mínimo e liberar a indicação.

3) No caso de plantão nas Unidades Criminais, fica vedado utilizar no sistema MI - Módulo de Indicação de Advogados, a indicação para a área “criminal”, ao invés da área “plantão”.

4) Os casos excepcionais deverão ser previamente encaminhados à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para apreciação.

5) Em todas as hipóteses do item “1” (incluindo Cartas Precatórias – Plantão), para emissão da certidão de honorários no sistema SAJ/PG5 deverão utilizar o

modelo “2249 - Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão – Juizados”.

A cópia do citado Comunicado poderá ser encontrado no endereço eletrônico:

https://www2.oabsp.org.br/asp/clipping_jur/ClippingJurDetalhe.asp?id_noticias=23673

Por fim, pedimos a colaboração da Subseção na divulgação do presente Comunicado aos inscritos, assim como a não recepção de certidão oriunda de plantão sem a correspondente assinatura eletrônica.

Em caso de dúvidas, a Comissão Estadual de Assistência Judiciária da OAB/SP está à disposição para o exato esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

Luiz Eugênio Marques de Souza
Presidente da Comissão de
Assistência Judiciária da OABSP